



## **PROJETO DE LEI N° 023/2022**, de 18 de outubro de 2022.

**Ficam instituídas como Políticas Públicas Municipais a promoção da Cultura Oceânica e a preservação dos Manguezais na Rede de Ensino do Município de Icapuí, e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprova e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Ficam instituídas como Políticas Públicas Municipais a promoção da Cultura Oceânica e a preservação dos manguezais e todo ecossistema litorâneo na rede de ensino do município de Icapuí/CE.

**§1º** - Para efeitos desta lei entende-se "Cultura Oceânica" como o conjunto de processos que promova o letramento oceânico, ou seja, a compreensão dos princípios essenciais e conceitos fundamentais, que permitem conhecer a influência do oceano sobre o indivíduo e a sociedade e a nossa influência sobre o mesmo.

**§2º** - Compreende-se como manguezais o ecossistema litorâneo que ocorre em terrenos baixos, sujeitos à ação das marés, formado por vasas lodosas recentes ou arenosas, às quais se associa, predominantemente, a vegetação natural conhecida como mangue, com influência fluviomarinha típica de solos limosos de regiões estuarinas e com dispersão descontínua ao longo da costa brasileira.

**Art. 2º** - Considerando a transversalidade dos temas relacionados ao oceano e a preservação dos manguezais, a promoção destas temáticas ocorrerá a partir de atividades extracurriculares desde a educação infantil até o ensino fundamental e educação de jovens e adultos, nas instituições de educação da rede municipal, como um objeto de estudo integrador de diferentes conhecimentos.

**Parágrafo Único** - As atividades extracurriculares descritas no caput deste artigo compreenderão a realização de palestras, exposições, atividades



lúdicas, excursões e outras atividades correlatas que visem a propagação do conhecimento relativo a importância dos oceanos e dos manguezais junto ao corpo discente da rede municipal de ensino.

**Art. 3º** - A promoção e difusão da cultura oceânica e da importância da preservação dos manguezais e de todos os ecossistemas litorâneos presente no município de Icapuí deverá ser garantida por meio da formação continuada aos profissionais da educação da rede municipal.

**Art. 4º** - Compete ao Poder Executivo, por meio da Secretaria de Educação, regulamentar a presente Lei no que couber no prazo de até 60 dias após a sua publicação.

**Art. 5º**. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUI-CE, aos 18 de outubro de 2022.

  
**João Paulo de Sousa Rebouças**  
Vereador